



CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000262

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02020/05/08000262

Número / Ano	000262/2020
Data / Horário	08/05/2020 - 13:00:36
Assunto	OFICIO Nº117/GP/2020 ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº014/2020
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	4
Emitido por	VANDERCI



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 117/GP/2020

Colniza-MT, 08 de maio de 2020.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o **Projeto de Lei nº 014/2020**, que dispõe sobre *“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais), e dá outras providências”*, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CELSONE LITE GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 014/2020

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, reenvio e submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 014/2020** em apenso, que assim dispõe “*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais), e dá outras providências*”.

O presente projeto de lei, visa *suplementar o valor de até R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais), para atendimento da secretaria municipal de educação, visando atender as necessidades emergências para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, material de higiene, reformas e adequação dos espaços escolares conforme orientações da vigilância sanitária nas medidas a serem adotadas na prevenção dos riscos de disseminação e combate ao COVID-19 no âmbito do município.*

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração. Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 8 de maio de 2020.

Respeitosamente,


CELSON LEITE GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 8 DE MAIO 2020.

Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais), e dá outras providências.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até **R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)**, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0004.2020– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO – 25%	3.3.90.30.00	136.000,00	101

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0004.2020– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO – 25%	3.3.90.39.00	100.000,00	101

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DOTAÇÃO A REDUZIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0004.2040– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E UNIFORMES	A 3.3.90.32.00	20.000,00	101

Handwritten signature or mark.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORI A	VALOR	FONTE
06.001.12.361.0021.1012– CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS	4.4.90.51.00	46.000,00	101

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORI A	VALOR	FONTE
06.001.12.362.0005.2028– MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – ENSINO MEDIO.	4.4.90.52.00	30.000,00	115

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORI A	VALOR	FONTE
06.001.12.365.0005.2029– MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – ENSINO INFANTIL	3.3.90.39.00	20.000,00	115

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORI A	VALOR	FONTE
06.001.13.392.0019.1018 – AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA CULTURA	3.3.390.39.00	20.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORI A	VALOR	FONTE
06.001.27.812.0008.2047 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	3.3.90.30.00	20.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORI A	VALOR	FONTE
06.001.27.812.0008.2048 – – REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS	3.3.90.30.00	20.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORI A	VALOR	FONTE
---	-----------------------	--------------	--------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

06.001.27.812.0008.2048 – – REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS	3.3.90.31.00	20.000,00	100
---	--------------	-----------	-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.27.812.0008.2048 – – REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS	3.3.90.32.00	30.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.27.812.0020.1019 AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP. PARA DPTO DE ESPORTES	4.4.90.52.00	5.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.001.27.812.0020.1019 – CONST. MANUT. REF. ILUM. CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	4.4.90.51.00	5.000,00	100

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 8 de maio de 2020.


CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal